**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência (TR) define os critérios que orientam contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, a execução, os critérios de medição, a aceitação e/ou recebimento de serviços e obras de drenagem e pavimentação, a serem contratados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando o cumprimento do objeto e atendendo as determinações do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

**2 RECURSOS FINANCEIROS**

A presente contratação se dará através dos recursos financeiros provenientes de contratos de financiamento que, entre si, celebram o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado [de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano](https://sedurb.es.gov.br/) (SEDURB) e o Município de Divino de São Lourenço, formalizado pelo Convênio nº 010/2020 – Processo Administrativo n° 88135730 e Processo SIGA n° 06/2020.

**3 OBJETO**

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de Drenagem e Pavimentação de Diversas Ruas na Sede e no Distrito de Patrimônio da Penha e Substituição da Pavimentação de Ruas do Centro do Município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OBRA**

O presente TR engloba todos os serviços a serem realizados para execução de obras de Drenagem e Pavimentação de Diversas Ruas na Sede e no Distrito de Patrimônio da Penha, visando:

* Administração Local;
* Instalação do Canteiro de Obras;
* Movimento de Terra;
* Drenagem;
* Pavimentação.

Para os serviços a serem realizados de execução de obras para Substituição da Pavimentação de Ruas da Sede do Município, visando:

* Administração Local;
* Transporte;
* Movimento de Terra;
* Pavimentação.

**5 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A contratação prevista neste TR tem como estimativa o custo global de R$ 1.378.190,37 (Hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos), conforme planilha orçamentária, cujos preços foram obtidos das planilhas referenciais do DER-ES data base de outubro/2018 - Sem Desoneração e SINAPI-ES data base de novembro/2019 - Sem Desoneração, bem como das composições de preços unitários dos serviços não contemplados nas tabelas.

**6 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O prazo para a execução das obras será de 10 (dez) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**7 FORMA DE CONTRATAÇÃO**

### O processo licitatório originado deste Termo de Referência ocorrerá na modalidade Tomada de Preços e o regime de execução será por Empreitada por Preço Global.

**8 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro da obra, para aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com indicação das etapas, períodos de execução, folgas e etapas constituintes do caminho crítico para execução das obras ou serviços e previsão de desembolso.

O prazo, de que trata o item anterior, será dado na forma que for estabelecido no ato convocatório. Quando o ato convocatório da licitação for omisso, quanto a unidade de tempo, o prazo de execução das obras ou serviços deverá ser dado, sempre, em dias corridos.

### A CONTRATADA, ainda que tal exigência não conste no ato convocatório da licitação ou no contrato, deve apresentar diagrama de fluxo de execução dos serviços, com indicação das etapas, períodos de execução e folgas para execução das obras ou serviços.

### Com base nos elementos indicados no item anterior a CONTRATANTE exercerá o controle da execução do prazo total do desenvolvimento físico da obra, ao longo do período da execução, e dos períodos de execução de cada etapa da obra ou serviço.

### Na sua proposta, a CONTRATADA incluirá calendário de execução das obras, com os dias efetivos de trabalho e o prazo total para execução da obra, com as possíveis interrupções na unidade de tempo, que for indicada no Ato Convocatório ou neste TR. Os motivos de força maior, para prorrogação de prazos, serão definidos no contrato, sendo admitidas apenas para prorrogação dos prazos parciais ou totais, interrupções provocadas por fatos absolutamente fora do controle da CONTRATADA, a juízo da fiscalização.

**9 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

O serviço de Administração Local será remunerado de acordo com o avanço físico da obra, limitado a 5,16% do valor dos serviços executados, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

O topógrafo que comandará a execução dos serviços deverá obrigatoriamente, manter presença mínima de 08 (oito) horas semanais para 04 (quatro) dias da semana, de trabalho nos locais das obras e/ou serviços. A carga horária do topógrafo está calculada na composição de custo da Administração Local.

**10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1 Capacidade Técnico-operacional:**

a) Comprovação de registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa;

b) Se a empresa vencedora do certame licitatório estiver sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato "visto" no CREA-ES e/ou CAU-ES, na formada Resolução n° 413/97 do CONFEA.

**10.2 Capacidade Técnico-profissional:**

a) Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa;

b) Se o responsável técnico da empresa vencedora do certame licitatório possuir registro em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato "visto" no CREA-ES e/ou CAU-ES;

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA/CAU, de nível superior, e que sejam detentores de Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto deste PROJETO BÁSICO.

d) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n° 8.666/93, são, cumulativamente:

d.1 ) Em relação à atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme solicitado no item acima (atestado), o profissional deverá comprovar a execução DE TODOS OS ITENS abaixo discriminados (itens de maior relevância técnica do serviço, bem como significância de seu custo no contexto da obra), OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** |
| **Drenagem** | |
| 01 | Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo. |
| 02 | Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m. |
| 03 | Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbana. |
| 04 | Poço de visita (tubo D=0,60m) H = 1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão. |
| **Pavimentação** | |
| 05 | Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio. |
| 06 | Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5 cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia. |
| 07 | Passeio em concreto, largura 2,00 m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40 m). |

**11 MOBILIZAÇÃO**

A reunião de mobilização entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá proceder à mobilização da equipe de Administração Local da obra, compatível com o cronograma físico, tão logo seja emitida a Ordem de Serviço.

As instalações provisórias que se fizerem necessárias à fase de mobilização deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização e estar de acordo com as normas regulamentadoras NR-18 e NR-24, normas gerais estabelecidas neste TR, demais normas técnicas em vigor. Essas instalações não devem interferir com terceiros (ruas, calçadas, linhas de abastecimento, dentre outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

**12 CANTEIRO DAS OBRAS**

O canteiro de obras e/ou serviços deve ser delimitado de modo a impedir o ingresso de pessoas não autorizadas à área, assegurando em qualquer hipótese o livre trânsito e a integridade física de pedestres e de veículos nas vias públicas e a proteção dos bens de terceiros estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

Quando a ocupação do terreno, pelas obras ou serviços contratados, não permitir a instalação, no local, de todos os elementos de apoio aos trabalhos de execução, o proponente incluirá na sua proposta, mesmo que tal exigência não conste no ato convocatório da licitação, as soluções que serão adotadas para a situação.

**13 SINALIZAÇÃO**

A CONTRATADA será responsável pela execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual nos padrões do Governo do Estado no modelo da SEDURB.

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação, operação e manutenção do isolamento e sinalização da área de trabalho, sinalização diuturna, bem como demais placas que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, a fim de proteger os funcionários da obra e demais pessoas.

**14 DESENVOLVIMENTO DA OBRA**

Deverá ser realizado pela CONTRATADA, e entregue à fiscalização, antes do início dos serviços, a inspeção prévia do entorno da obra com emissão de relatório fotográfico. Todas as fotos deverão portar as datas da sua reprodução.

A obra deve seguir rigorosamente a sequência construtiva e os prazos previstos no cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter um Responsável Técnico bem como um Topógrafo para acompanhamento da execução dos serviços, a fim de garantir as especificações de projeto.

De forma a evitar danos, antes de qualquer procedimento de perfuração e/ou escavação deve ser verificada, a possibilidade da existência de interferências enterradas (dutos, cabos, fundações, galerias e outras) e executado seu devido mapeamento, se for o caso.

**15 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente às especificações contidas neste TR, especificações do projeto executivo, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) quando pertinentes, e as recomendações dos fabricantes de materiais.

Os serviços, pessoal e equipamentos são os discriminados na planilha orçamentária, anexadas a este Termo de Referência. Cabe especificamente ao contratado:

1. Executar os serviços de acordo com as especificações dos projetos e memorial descrito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
2. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamento de Proteção Individual (EPI) e uniformizados;
3. Destinar veículos, equipamentos, acessórios, ferramentas suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos;
4. Elaborar junto com a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos as notas de serviço, as medições das obras e o respectivo controle das mesmas;
5. Ser responsável pelo fornecimento contínuo de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados na Ordem de Serviço previstos na planilha orçamentária do contrato;
6. Cabe ainda à contratada atender ao estabelecido na legislação ambiental vigente, que trata dos procedimentos para controle ambiental da obra;
7. Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

**15.1 Administração Local**

Para uma perfeita locação e caimento das redes de drenagem e pavimentação, deverá ser realizado serviço topográfico. Este serviço consiste na marcação topográfica locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos e outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

**15.2 Movimento de Terra**

Será executada a regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura da área a ser pavimentada, sendo que se deve ter uma declividade de 3% para cada faixa da pista, para o correto escoamento das águas pluviais, além de execução de estabilização granulométrica do solo com mistura de pista 100% P.M.

**15.3 Drenagem**

Na execução da rede de água pluvial, as valas para implantação dos tubos de concreto (manilhas), caixas ralos e poços de visita serão abertas com retro escavadeira na profundidade conforme descrição em projeto.

O reaterro das valas será por meio de compactador mecânico em camadas de 20 cm de terra, sendo que o material deverá ser aprovado pela fiscalização primeiramente.

Para as redes coletoras de águas pluviais que ligam as caixas ralo até os poços de visita será utilizado tubo de concreto de diâmetro 30 cm, com inclinação igual ou superior a 1%, rejuntados na parte interna e externa com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Para as ligações entre os poços de visitas serão executadas com manilhas de concreto com diâmetros de 40 cm e 60 cm, com inclinação igual ou superior a 1%, rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Os poços de visitas serão executados em concreto estrutural Fck = 15 Mpa, 15 cm de espessuras das paredes, executados sobre uma base de concreto simples Fck = 15 Mpa de 10 cm de espessura. A tampa do poço de visita será em concreto armado Fck = 20 Mpa, espessura de 15 cm, utilizando malha de ferro CA 50 de diâmetro 8.0 mm. Para a visita será instalado um tampão em ferro fundido articulado, classe D400 (carga 400 kN), em diâmetro 60 cm, que ficará no nível da pavimentação.

Os caixas ralos serão executados em alvenaria de blocos de concreto cheio nas dimensões 20x20x40 cm, paredes de 20 cm de espessura, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e executados sobre um lastro de concreto Fck= 15 Mpa numa espessura de 10 cm, A tampa das caixas ralo serão do tipo grelha de ferro fundido com suporte articulado.

Ao final da rede de drenagem de diâmetro de 600 mm da rua, será construída boca para bueiro simples tubular D = 0,60 m, executado em concreto ciclópico, incluindo fôrmas, escavação, reaterro e materiais, conforme especificação em projeto.

Para um perfeito serviço na instalação dos tubos de concreto, deverá ser providenciado preparo no fundo da vala, lançando mecanicamente e espalhando manualmente areia na espessura de 10 cm.

Ao final da rede de drenagem de diâmetro de 600 mm existente, será construída uma boca para bueiro simples tubular D = 0,60 m, executado em concreto ciclópico, incluindo fôrmas, escavação, reaterro e materiais, conforme especificação e indicação em projeto.

**15.4 Pavimentação**

Antes da colocação dos meios fios, deverá ser executada escavação das valas. A escavação será manual e terá as dimensões de 20 cm de largura por 5 cm de profundidade, em toda a extensão das ruas.

Após a colocação dos meios fios, deverá ser providenciado reaterro da vala, inclusive com compactação manual.

Antes da colocação dos meios fios, deverá ser executadas regularização e compactação do subleito a uma espessura de 20 cm, somente na largura das ruas.

Após a regularização e compactação das vias, deverá ser iniciado o assentamento dos meios fios. Os assentamentos dos meios fios serão somente nos trechos retos da via e serão confeccionados em concreto pré-fabricado nas dimensões 12 cm x 30 cm x 15 cm (base superior x altura x base inferior). O rejuntamento das peças será com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Este elemento será realizado uma pintura a base de “cal” sobre as faces, devendo ser executado de maneira manual.

Após o assentamento dos meios fios, inicia-se a execução da pavimentação, que deverá ser em piso com blocos sextavado 25 cm x 8 cm na Rua Antônio Barbosa de Oliveira e nas demais ruas, com bloco retangular (intertravado) de 20 x 10 cm, espessura 8 cm, com resistência a compressão mínima de 35 MPa, assentado sobre colchão de areia ou pó-de-pedra com espessura mínima de 5 cm. A compactação dos serviços poderá ser manual ou mecanizada.

Será retirado alguns blocos para a realização de ensaio de resistência, caso comprove a baixa resistência a empresa deverá substituir.

Algumas ruas contarão com sarjeta de concreto nas dimensões 40 cm largura x 10 cm de espessura.

**15.5 Serviços Preliminares e Transporte**

A princípio serão retirados de forma manual e transportado por caminhão basculante com capacidade de carga de 6 m³ até o almoxarifado da prefeitura, todos os blocos de paralelepípedos para reaproveitamento.

**16 TRANSPORTE DE MATERIAIS**

Os caminhões de entrega de materiais e insumos, inclusive caminhões betoneiras, utilizados pela CONTRATADA deverão dispor de alarme sonoro de ré.

O transporte de qualquer tipo de sólido a granel em vias abertas à circulação pública, realizado pela CONTRATADA ou terceiros, deverá ser feito mediante a cobertura total e eficaz da carga transportada, respeitando todas as diretrizes da resolução CONTRAN Nº 499.

**17 SEGURANÇA DE TERCEIROS**

A realização de quaisquer serviços, utilização de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos que possam produzir danos, deve ser executada de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços, a segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos, o respeito aos limites das propriedades e a proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou ali residem.

Aplicam-se, às subcontratadas, todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no que tange à segurança de terceiros e de seus bens móveis e benfeitorias, pela qual a CONTRATADA responde perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solidariamente.

Sem prejuízo do obrigatório atendimento das exigências contidas neste Termo, a CONTRATANTE deve contratar apólice(s) de seguro(s) específica(s), permanentemente atualizada(s), para cobrir prejuízos causados a terceiros e à obra ou serviço contratado, tal como referido neste Termo e nos dispositivos legais e normativos.

O seguro, referido no item anterior, não se confunde com o previsto na Legislação Previdenciária.

Os custos decorrentes do planejamento, projeto e implementação de medidas de segurança de terceiros, correrão a expensas da CONTRATADA, que deve incluir tais custos na sua proposta de preços, pelo que não lhe cabe o direito de qualquer reivindicação de ressarcimento das despesas feitas com tais encargos.

**18 CONTROLES**

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às justas solicitações que lhe forem efetuadas.

A CONTRATANTE exercerá, pela fiscalização das respectivas obras ou serviços, por especialista, por laboratórios ou por empresas de consultoria especializada, de comprovada idoneidade técnica e profissional, controle sobre os materiais utilizados, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados. Casos estes não correspondam ao especificado, deverão ser substituídos imediatamente, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

Será exigida da CONTRATADA a apresentação e execução de plano de qualidade ou procedimento de execução dos serviços.

Os materiais utilizados pela CONTRATADA serão avaliados quanto ao tipo, qualidade, desempenho e modulação, e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Responsabilidade, projeto executivo, contrato e normas técnicas.

Será avaliado se os equipamentos utilizados pela CONTRATADA atendem as exigências contidas nesse TR e se são adequados ao tipo de serviço a ser executado. Os equipamentos utilizados durante a execução de serviços deverão ser registrados, diariamente, no diário de obras.

A CONTRATADA deverá apresentar Laudo de Resistência com assinatura do Responsável Técnico dos blocos de concreto, devendo ter resistência mínima a compressão de 35 MPa.

**19 COMUNICAÇÕES**

A sistemática para as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá seguir o que consta no Contrato e neste Termo.

Em qualquer caso, as comunicações serão por escrito, por email devendo ser solicitado pelo remetente a confirmação de leitura, ou por ofício desde que perfeitamente legível, sem emendas ou rasuras, emitido em duas vias, devendo o recebedor assinar e datar a segunda via, que será devolvida ao remetente.

No âmbito da obra ou do serviço, as comunicações, serão entre o responsável técnico da CONTRATADA e a equipe de fiscalização/gestão da CONTRATANTE.

Quando as comunicações, por sua natureza, ultrapassarem o âmbito da competência do responsável técnico e da fiscalização/gestão, dar-se-ão entre o responsável legal indicado pela CONTRATADA e constante no contrato, e secretário de Obras e Serviços Urbanos. Os prazos definidos entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser registrados em algarismos e por extenso no corpo do documento oficial de comunicação.

**20 INTERVENIENTES / DA SUB-CONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação dos itens considerados acessórios à execução das obras, normalmente executados por empresas especializadas, devendo ser solicitados pela CONTRATADA, mediante justificativa técnica, com a devida anuência da CONTRATANTE, limitados à 30% do valor da contratação.

**21 MEDIÇÕES**

A medição das etapas executadas será solicitada pela CONTRATADA por meio de ofício destinado a Secretaria de Obras e Serviços, com abertura de processo administrativo no setor do protocolo na sede da Prefeitura.

A medição será mensal, tendo por base o orçamento proposto pela empresa e integrante do contrato.

Ressalto que a medição deverá ter mínimo de 6,59% dos serviços executado, porém o ideal que seja 10% do valor global da obra. As medições Esta medição será feita após apresentação de relatório 02 (duas) vias contendo, no mínimo:

1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionado e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços (diário de obra);
2. Corpo da medição relacionando todos os serviços realizados em cada trecho, a sua qualificação, especificação e o número da ordem de serviço correspondente;
3. A quantificação e o orçamento dos serviços realizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;
4. Correspondências expedidas e recebidas, bem como cópias da ordem de serviço expedidas pela Secretaria de Obras e Serviços urbanos;
5. Relatório fotográfico com registro dos serviços executados no período da medição impresso e em *CD-ROM*;

A documentação deverá ser entregue nos modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando for o caso, e dentro do prazo estabelecido no contrato.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos analisará o boletim de medição realizado pela contratada. Após aprovação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizará o boletim de medição oficial. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal no valor aprovado da medição, que será atestada pela Administração.

A CONTRATANTE efetivará medição própria acumulativa, elaboradas em mapas próprios, onde serão feitas as deduções dos quantitativos já pagos.

**22 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, poderá solicitar o recebimento da obra.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos através do Termo de Recebimento Provisório, a critério da CONTRATANTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e da fiscalização, desde que formalizado em Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

O Termo Circunstanciado citado no item anterior deve:

* Ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento, no caso de os serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos;
* Relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias, no caso de os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços/obra, o dirigente do órgão contratante designará Comissão Permanente de Gestão das Contratações e Acompanhamento de Obras Públicas, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**23 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Cumprir fielmente às disposições do contrato e deste Termo de Referência, no que lhe couber.

Deverá ser rigorosamente obedecida a relação de serviços descritos na planilha de orçamento e os elementos de composição de preços unitários.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Cumprir fielmente às disposições do contrato, no que lhe couber, às especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como às normas técnicas e Normas Regulamentadoras do Ministério da Economia, pertinentes às disposições do contrato.

Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos qualquer acidente de trabalho e/ou trajeto ocorrido com funcionários próprios ou funcionários subcontratados, imediatamente após a ocorrência, mesmo que não haja afastamento das atividades. A CONTRATADA deverá registar CAT no site da Previdência Social, conforme legislação vigente.

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou CAU os Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos ternos da Lei nº 6496/77, e apresentá-la até um dia útil após a emissão da Ordem de Serviço;

Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e manter a CONTRATANTE sempre informada do andamento dos trabalhos, mediante apresentação de relatórios detalhados, a serem apresentados, no mínimo, quinzenalmente.

**24 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Cumprir fielmente às disposições do contrato e deste Termo, no que lhe couber.

Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao início da obra ou serviço no prazo estabelecido no contrato.

Adotar, sempre que necessárias providências junto aos terceiros, na ocorrência de dificuldades no transcurso normal da obra ou serviço.

Efetuar, com a presença da CONTRATADA, a análise dos serviços já executados.

Avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA, atestando-as para pagamento, se for o caso, sempre observando os procedimentos estabelecidos em Legislação própria e neste TR.

Avaliar a necessidade de aditamento ao contrato quando solicitada pela CONTRATADA, observado o disposto na legislação em vigor e nas normas internas da CONTRATANTE.

Inspecionar com frequência as obras e verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e do público, de acordo com as Normas Regulamentadoras e NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, exigindo da CONTRATADA as medidas corretivas que sejam necessárias.

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projetos, orçamento, cronograma, correspondência, medição e relatórios de andamento das atividades.

Suspender quaisquer serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto, especificações de materiais, detalhes e procedimentos de execução constante nas normas técnicas da ABNT, normas reguladoras, TR e legislação federal, estadual e municipal, exigindo, quando necessário, a demolição e remoção total do entulho resultante, bem como sua reconstrução.

**25 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, através de representantes por ela indicados, por profissional ou equipe de fiscalização habilitada, desde o início até o final do contrato, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.

O acompanhamento e fiscalização deverão ser realizados pelo gestor do contrato, subsidiado pelo fiscal do contrato, por meio de instrumentos de controle, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**26 SANÇÕES**

A CONTRATADA se submeterá às sanções previstas na lei 8.666/93.

**27 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ainda que o ato convocatório da licitação não exija, o licitante deverá apresentar com sua proposta uma DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS, PLANILHAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DA CONTRATANTE, BEM COMO DO TERMO DE REFÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO. Deverá ser incluído, ainda, na declaração, que o declarante e sua equipe técnica visitaram o local das obras e serviços e que têm conhecimento das suas peculiaridades e ônus decorrentes dessas, para nada reclamar posteriormente.

A CONTRATADA se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas que forem fornecidos pela CONTRATANTE.

Nos preços contratuais serão considerados inclusos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) proposto pelo licitante, representando preços para pagamento à vista.

A CONTRATADA deverá consultar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste Termo e da planilha orçamentária.

Neste Termo de Referência a expressão CONTRATANTE refere-se a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a expressão CONTRATADA refere-se a empresa CONTRATADA para execução da obra.

A CONTRATADA deverá na execução das construções e/ou serviços, obedecer a todas as condições contidas neste TR, ainda que elas não constem no contrato ou ato convocatório.

Divino de São Lourenço-ES, 30 de junho de 2020.

**Vaulean Guedes de Souza**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos